

SEI: 6018.2018/0036328-6

TERMO ADITIVO 01.2019 AO TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA – CACHOEIRINHA - HMME

O Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.864.377/0001-30, doravante denominada **SMS/FMS**, neste ato representado por seu Secretário **Edson Aparecido dos Santos** e o Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, doravante denominado **HMME**, órgão da administração direta da Saúde, inaugurado em 04/12/1972, sediado na Av. Dep. Emílio Carlos, 3.100, na Vila Nova Cachoeirinha, CEP 02720-200, inscrito no CNPJ sob o nº 46.392.148/0010-00, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 2079186, neste ato representado por **Rubia Marques** RF 641.962.3 V.2, respondendo interinamente, a partir de 12/03/2019, pela Direção do Hospital Municipal, Analista de Saúde – Médico N IV portador da Cédula de Identidade RG 16.799.988-6 e inscrito no CPF/MF sob 127.612.728/62 resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO 01.2019, em conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir itens na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros do Temo de Compromisso inicial para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 3.134, de 28 de setembro de 2018, referente ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal Nº 81785125 no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será incluído o seguinte item:

3. O recurso da Emenda Federal nº 81785125 de natureza de despesa de custeio, se encontra depositado no Fundo Municipal de Saúde e ficará sob a custódia da SMS/CFO/TRANSF. FEDERAIS que repassará, a cada processo, por meio de solicitação do **HMME**, respeitando o prazo estabelecido na PROGRAMAÇÃO apresentada, até o limite do valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
 - i. O **HMME** utilizará este recurso para custeio de locação de equipamentos videocirúrgicos e respectivos serviços de

instrumentação cirúrgica, voltados à realização de procedimentos de vídeo-cirurgia na Especialidade de Cirurgias Ginecológicas aos usuários do SUS, detalhados na PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

- ii. A prestação de contas pelo **HMME** deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da utilização dos recursos conforme previsto e no prazo estipulado na PROGRAMAÇÃO apresentada, contado a partir do início do recebimento do referido valor.
- iii. O pagamento do recurso, bem como a prestação de contas citada no inciso ii será tratado em processo SEI apartado.
- iv. De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 3.134, de 28 de setembro de 2018 a SMS/FMS comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão mantidos inalterados os seguintes itens:

1. Pela execução deste TERMO DE COMPROMISSO e de acordo com o estabelecido no Anexo da Portaria nº1702 GM/MS de 17/08/2004, a SMS repassará, mensalmente, ao **HMME** recursos referentes ao Incentivo a Contratualização – IAC /Ensino, definido pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1450 de 04/07/2014, no valor anual de **R\$ 3.513.979,45** (três milhões quinhentos e treze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes ao valor mensal de **R\$ 292.831,62** (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) que serão repassados mensalmente conforme disposto abaixo:
 - 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
 - 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas mediante o "Relatório de Avaliação/Pontuação" que trata da análise de desempenho institucional. Será realizado ajuste financeiro referente aos repasses do IAC correspondente ao período avaliado, em conformidade com o alcance das metas.

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e correrão à conta das Dotações Orçamentárias 84.10.10.302.3003:

- 4107.3390.3000.02
 - 2507.3390.3000.02
 - 2507.4490.5200.02
- 84.10.10.10.303.2519.3390.3000.02
84.10.10.302.300.2519.3390.300.02

2. Os recursos serão repassados ao **HMME** a partir da transferência dos valores do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde – **FNS/MS** ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – **SMS-SP/FMS**.

Ficam também mantidas as demais CLAUSULAS e condições do Termo de Compromisso inicial que não foram alteradas por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no prazo de até 20 dias a contar da data da assinatura, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

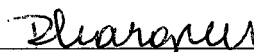
CLÁUSULA QUINTA– DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o foro da Capital para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas por contratado e contratante.

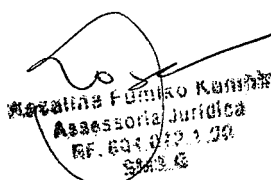
Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **Termo** em (1) uma via na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

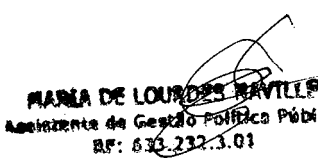
São Paulo, 03 de junho de 2019


Edson Aparecido dos Santos
Secretaria Municipal da Saúde


Rubia Marques
Hospital Municipal Maternidade Escola
Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva – Cachoeirinha - HMME

Testemunhas:


Maria Fátima Furtado
Assessoria Jurídica
RF: 604.012.1.30
SMA-2


MARIA DE LOURDES BAITELLI
Assistente de Gestão Política Pública
RF: 630.232.3.01